ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Notificador)

Eu,				,
profissão	registrado sob n°			_ no Conselho Regional de
Medicina do Estado de São	Paulo - CREMESP, CPF		, sito à Rua	
		_, nº	, Bairro	
CEP:	, município de			tendo em vista as
responsabilidades éticas e l	egais que envolvem a emissão da De	claração (de Óbito e de N	lascidos Vivos e, o uso
destes instrumentos na pr	odução das estatísticas de saúde be	em como	na orientação	das ações de saúde pública,
declaro ter ciência que sou	responsável por:			

- 1. Preencher os dados de identificação da DO e/ou DN tendo como base o documento da pessoa falecida ou da mãe do nascido vivo, sem abreviações e/ou rasuras e letra legível.
- 2. Registrar as Causas da Morte, no caso da Declaração de Óbito obedecendo ao disposto nas regras internacionais anotando, preferencialmente, apenas um diagnóstico por linha com tempo aproximado entre o início da doença e a morte.
- 3. Efetuar o preenchimento da DO e/ou DN de forma completa abrangendo todos os campos com informações confiáveis, não omitindo variáveis essenciais de interesse epidemiológico tais como tipo de óbito, sexo, idade, municípios de ocorrência e residência entre outros, efetuando a revisão do preenchimento dos campos antes da emiti-la e assiná-la.
- 4. Nos casos de preenchimento errôneo da DO ou DN, seja qual for o campo, inutilizá-la e apor a palavra <u>ANULADA</u> em cada via de forma que impeça seu aproveitamento, devolvendo formalmente as três vias à Secretaria Municipal de Saúde, para o cancelamento da respectiva numeração nos respectivos sistemas informatizados.
- 5. Encaminhar as declarações preenchidas (primeira via) à Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Até no máximo de 48 horas, a partir do evento, para óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos, infantis e fetais conforme previsto nas Portarias SVS/MS nº 1119/2008 e nº 72/2010.
 - b) Até no máximo em sete dias a partir do evento (DN ou DO) para as demais declarações.
- 6. Observar e cumprir as boas práticas de controle e segurança na guarda destes formulários visando coibir o uso indevido e ilícito dos mesmos.
- 7. Tomar as providências cabíveis junto à autoridade policial no caso de furto e/ou extravio de DO e/ou DN, registrando boletim de ocorrência anotando o quantitativo e a respectiva série numérica envolvida no episodio, além de comunicar imediatamente a autoridade sanitária fornecedora dos respectivos formulários.

8.	Utilizar a série numérica fornecida de forma seqüencial evitando retenção de séries numéricas antigas e/ou o uso aleatório ou fragmentado, inclusive antes de iniciar o uso de novas séries retiradas em períodos subseqüentes.
	Declaro ainda estar ciente que o não cumprimento destas prerrogativas poderá caracterizar infração ética, passíveis de punições nas esferas penal, civil e administrativa, de acordo com a legislação vigente.
	Assinatura ————————————————————————————————————